



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

Ofício nº. 059/2019-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 14 de março de 2019.

A

Sua Excelência a Senhora

Minervina Maria de Barros Silva (PDT)

Prefeita Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu – Pará



Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 006/2019**, sob o **Projeto de Lei n. 033/2019**, que **DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA USO EXCLUSIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 6ª Sessão Ordinária 1º Período Legislativo da 3ª Sessão Anual, realizada em 13 de março de 2019, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, por unanimidade, da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo 010/2019-CMSFX:**

- **Projeto de Lei n. 033/2019**, que **DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA USO EXCLUSIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea "b" do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 006/2019-MD/CMSFX** já devidamente compatibilizado, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.


Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira (MDB)**
Presidente da CMSFX



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Autógrafo n. 006/2019-MD/CMSFX.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

"PROJETO DE LEI Nº 033/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

PUBLICADO

Em: 14/03/2019


Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo da CMSFX
Portaria nº 008/2019

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA USO EXCLUSIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, com afetação ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, estabelecido a Rua João Diogo nº. 100, Bairro Centro, CEP 66.015-160 – Belém/Pará, o imóvel descrito como LOTE 003 / QUADRA 206 / SETOR 002, localizado na Avenida Ireno Leda s/n. com as seguintes Coordenadas Geográficas Partindo do marco P-01, coordenada plana UTM 9.265.697,200 m Norte e 391.632,920 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 34,99 m e azimute plano de 92°25'27" chega-se ao marco P-02, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 32,81 m e azimute plano de 182°31'58" chega-se ao marco P-03, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimute plano de 272°12'57" chega-se ao marco P-04, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 272°10'42" chega-se ao marco P-05, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 272°14'08" chega-se ao marco P-06, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 32,94 m e azimute plano de 2°32'25" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 1.150,511m² com Perímetro de 135,7418m, em favor do Governo do Estado do Pará, com afetação ao Ministério Público do Estado do Pará.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

1. Georreferenciamento:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

1. Croqui da área com Mapa de localização;
2. Memorial Descritivo;
3. Anexo de dados técnico;
4. Fotos de imagem de satélite

Art. 2º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA autorizado a abrir mão da cláusula de reversibilidade prevista na Lei Municipal nº. 371/2009, de 30 de março de 2009.


Art. 3º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA, através do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB autorizado a emitir o Título Definitivo de Propriedade Urbana em favor **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, com afetação **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**.

Art. 4º. Fica autorizado o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, através do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** a proceder a devida averbação no Registro: Matrícula 1.684, Folhas 080 do Livro 2-I e Matrícula 1.685, Folhas 81 do Livro 2-I junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de São Félix do Xingu/PA, do respectivo Título Definitivo de Propriedade Urbana.

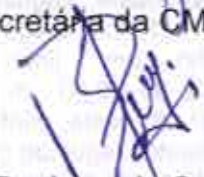
Art. 5º. Ficam extintas e revogadas as seguintes Leis: Lei nº. 012/1993, de 6 de outubro de 1993, Lei nº. 008/1996, de 06 de maio de 1996 e Lei nº. 104/2016, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 14 de março de 2019.


Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira (MDB)**
Presidente CMSFX


Ver. **Gêrsica da Silva Magalhães (PDT)**
1ª Secretária da CMSFX


Ver. **Raylson de Sousa Teixeira (PP)**
2º Secretário da CMSFX